

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho n.º 30086/2007

Por meu despacho de 6 de Novembro de 2006 e por despacho de 5 de Dezembro do mesmo ano do Presidente do Conselho de Direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças (SOFÉ), Maria de Lurdes Capitão Gonçalves Machado, auxiliar administrativa do quadro de pessoal dos SOFÉ, transferida com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) com produção de efeitos a 1 de Setembro de 2007.

O processo de transferência entre serviços foi desenvolvido e concluído em data anterior à entrada em vigor a lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, devendo-se a data da produção de efeitos à necessidade da funcionária assegurar as tarefas necessárias no SOFÉ até à sua extinção.

11 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, (Assinatura ilegível.)

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 26076/2007

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de Dezembro, dá-se conhecimento que a “taxa de referência para o cálculo das bonificações” (TRCB) a vigorar entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2008 é de 5,275 %.

12 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 30087/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, é autorizado ao licenciado José Manuel Leitão Sardinha o exercício das actividades de docência no Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em acumulação com as de Administrador do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., e da Águas do Oeste, S. A., para as quais foi eleito em assembleia geral.

15 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 30088/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1040 NS (ED.24)(RD.01)

“NAVAL CO-OPERATION AND GUIDANCE FOR SHIPPING MANUAL (NCAGS)–ATP-2(B) VOL. I”;

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a da promulgação definida pela Autoridade OTAN competente.

19 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 30089/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2036 ENGR (ED.06) «Land Mine Laying, Marking, Recording and Reporting Procedures».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e no Exército, na data coincidente com a da promulgação definida pela Autoridade OTAN competente.

19 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 30090/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2101 TOP (ED.11) “ESTABLISHING LIAISON”;

2 — A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea com data coincidente com a da ratificação Nacional.

19 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 30091/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2477 (ED.01) «Planning Guide for the Estimation of NBC Battle Casualties (Chemical) — AmedP-8(A), Volume III».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, Exército e Força Aérea com data coincidente com a da ratificação Nacional.

19 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 30092/2007

Nos termos do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao 291268 Segundo-Sargento FZ REF/DFA, João Corveira Frias de Carvalho.

5 de Novembro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.